



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.236, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 1.025.120,17 (um milhão e vinte e cinco mil e cento e vinte reais e dezessete centavos), referente à Consulta Popular 2010/2011 e 2011/2012.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 1.025.120,17 (um milhão e vinte e cinco mil e cento e vinte reais e dezessete centavos), referente à Consulta Popular 2010/2011 e 2011/2012, sendo:

I – R\$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais) da Consulta Popular 2010/2011;

II – R\$ 424.520,17 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos) da Consulta Popular 2011/2012.

Parágrafo único. Os recursos, de que trata o *caput* deste artigo, serão repassados, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 2.º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100321.013 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, 4470.42.00.00.00 – Auxílios.....R\$ 1.025.120,17 (um milhão e vinte e cinco mil e cento e vinte reais e dezessete centavos).

Art. 3.º O Crédito autorizado no Art. 2.º desta Lei será compensado com auxílio de igual valor, concedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, referente à Consulta Popular 2010/2011 e 2011/2012.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Julho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração